



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. **Claudia Mansani Queda de Toledo**, nomeada pela Portaria nº 318, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de abril de 2021, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Algar TI Consultoria S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.510.654/0004-21, sediada no SBS Quadra 02 Edifício João Carlos Saad BL. Q. 4º Andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Sra. **Amanda Condé dos Reis**, Coordenadora de Operações, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.010229/2017-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2018, decorrente do Pregão nº 17/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 116/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/12/2022 a 04/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 3.435.446,40 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNIT / MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de Suporte e Operação de Serviços Infraestrutura de TIC, mediante avaliação de resultados, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, baseados nas melhores práticas de gestão de serviços de TIC e orientado por requisitos de Níveis Mínimos de Serviços (NMSE). (Código do serviço: 27090)	Mês	12	R\$ 244.452,20	R\$ 2.933.426,40
2	Projetos de Inovação Tecnológica (Código do serviço: 27090)	Unidade de Projeto e Tempo (UPT)	6000	R\$ 83,67	R\$ 502.020,00

Preço total proposto para 12 (doze) meses	R\$ 3.435.446,40
--	-----------------------------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.40.11

Plano Interno: VCC80N99TIN

Nota de Empenho: 2022NE000169

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Claudia Mansani Queda de Toledo

Presidente

Algar TI Consultoria S/A

Amanda Condé dos Reis

Coordenadora de Operações

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Conde dos Reis, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 02/12/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 02/12/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Greti de Oliveira Rocha, Testemunha**, em 02/12/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]
